REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 01/08/87 Fls 59 a 60
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

Administração
VALDECI TORRES

LEI Nº 604/87

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza abertura de crédito suplementar na importância de Cz$. 3.800.000,00 (Três milhões e oitocentos mil cruzados), para reforço das verbas orçamentárias discriminadas:

02.1 - Gabinete do Prefeito

03070202-05 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cz$	80.000,00

03.1 - Departamento Pessoal e Serviços Gerais

03070211-03 4.1.2.0 Equip. Mat. Permanente.....Cz$	100.000,00
03070212-07 3.1.1.1 Pessoal Civil.....Cz$	70.000,00
03070212-07 3.1.3.2 Outros Serv. Encargos.....Cz$	150.000,00
03070212-10 3.1.3.2 Outros Serv. e Encargos.....Cz$	23.000,00
15814862-15 3.2.5.3 Salário-Família.....Cz$	5.000,00
158224952-17 3.2.5.1 Inativos.....Cz$	80.000,00
158224952-17 3.2.5.2 Pensionistas.....Cz$	10.000,00

04.2 - Depratamento de Contabilidade

03090402-22 3.1.1.1 Pessoal Civil.....Cz$	36.000,00
03090402-22 3.1.3.1 Rem. Serviços Pessoais.....Cz$	5.000,00

05.1 - Departamento de Ensino do 1º e 2º Graus

08421882-23 3.1.1.1 Pessoal Civil.....Cz$	290.000,00
08421882-25 3.1.1.1 Pessoal Civil.....Cz$	5.000,00
08421902-26 3.1.1.1 Pessoal Civil.....Cz$	100.000,00

- cont. fls. 02 -

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 04/08/1982
ESCRITURÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

- cont. fls. 02 -

Administração
VALDECI TORRES

05.2 - Departamento de Cultura, Turismo e Esportes

08482472-32 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cz$ 20.000,00

06.1 - Departamento de Saúde e Assistência Social

13754282-34 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cz$ 700.000,00

13754282-34 3.1.3.2 Outros Serv. e Encargos.....Cz$ 100.000,00

13754282-35 3.2.3.1 Subvenções Sociais.....Cz$ 760.000,00

07.1 - Departamento de Obras e Serviços Públicos

10583232-38 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cz$ 400.000,00

10583232-38 3.1.3.2 Outros Serv. e Encargos.....Cz$ 400.000,00

10603252-39 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cz$ 100.000,00

07.2 - Departamento Rodoviário

16885342-42 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cz$ 250.000,00

16885342-42 3.1.3.2 Outros Serv. e Encargos.....Cz$ 100.000,00

07.3 - Departamento de Agricultura e Abastecimento

04360962-43 3.1.1.1 Pessoal Civil.....Cz$ 10.000,00

TOTAL GERAL .....Cz$ 3.800.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício a anulação das verbas orçamentárias discriminadas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....Cz$ 2.800.000,00

05.1 - Departamento de Ensino do 1º e 2º Graus

08442051-07 4.3.1.1 Aux. para Despesa Capital.....Cz$ 400.000,00

07.1 - Departamento de Obras e Serviços Públicos

10583231-14 - 4.1.1.0 Obras e Instalações.....Cz$ 800.000,00

10583231-18 - 4.1.1.0 Obras e Instalações.....Cz$ 150.000,00

10583231-19 - 4.1.1.0 Obras e Instalações.....Cz$ 95.000,00

10583232-38 3.1.1.1 Pessoal Civil.....Cz$ 50.000,00

10583232-38 3.1.3.1 Rem. Serviços Pessoais.....Cz$ 20.000,00

10603272-41 3.1.1.1 Pessoal Civil.....Cz$ 30.000,00

- cont. fls. 03 -

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 01/12/87 Fls 03 a 06
ESCRITURÁRIA

07.2 - Departamento Rodoviário

16885341-27 4.1.2.0 Equip. Mat. Permanente.....Cz$ 60.000,00

16885341-41 3.1.3.1 Pem. Serviços Pessoais.....Cz$ 30.000,00

07.3 - Departamento de Agricultura e Abastecimento

04160961-28 4.1.1.0 Obras e Instalações.....Cz$ 65.000,00

TOTAL GERAL.....Cz$ 3.800.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 01 de dezembro de 1987.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.